



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO
Rua Marques do Paraná, nº 303, prédio anexo, 6º andar - Bairro Centro
Niterói-RJ, CEP 24033-900
- <http://huap-uff.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI
Processo nº 23069.077898/2018-52

Unidade Gestora: Unidade de Contrato

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ATENDIMENTO A DEMANDAS ESPECÍFICAS PARA SERVIÇOS NÃO ROTINEIROS NA FORMA E CONDIÇÕES DESCRITAS:

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH/FILIAL EBSEH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0036-73, com sede na Rua Marquês do Paraná, 303, Centro, Niterói-RJ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Superintendente **TARCÍSIO RIVELLO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 52.02377-2, emitida pelo CRMERJ, inscrito no CPF, sob o nº 014.377.987-72, nomeado pela Portaria nº 88 de 03/05/2016 publicado no Boletim de Serviço da EBSEH nº 160 de 05/05/2016 e pela Gerente Administrativa, membro do Conselho Executivo do HUAP/Filial EBSEH **MARIA CONCEIÇÃO LIMA DE ANDRADE**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 81412808-8, expedida pela IFP/RJ e do CPF nº 354.614.467-87, nomeado pela Portaria nº 999, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário nº 184 de 28/07/2016 por delegação conferida pela Portaria-SEI de nº 08 de 09/01/2019 da EBSEH combinada com o contido na Cláusula Sexta do Contrato de Gestão Gratuita nº 01 de 06/04/2016 assinado entre a UFF e a EBSEH.

CONTRATADA: ARAÚJO ABREU ENHENGENHARIA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.373.325/0001-79, com sede na Rua Av. Itaoca, 1713 – Cep: 21061-020, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo seu Sócio Diretor Executivo, Senhor **JOSEMAR LÚCIO DE ÁVILA**, portador da Identidade 29390D – Crea-RJ, CPF nº 208.969.727-04.

Conforme Processo Administrativo nº 23069.077898/2018-52, e de acordo com o Pregão Eletrônico nº 87/2018, e em observância ao Artigo 65, inciso I, alínea "a" e § 1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos normativos internos da Ebserh, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. Alteração qualitativa do objeto contratual, mediante acréscimo de 01 (um) posto de Eletricista de Manutenção Predial 12x36 Noturno, nos termos do artigo 65, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

1.2. Alteração quantitativa do objeto contratual, mediante acréscimo de 01 (um) posto de Eletricista de Manutenção Predial 12x36 Noturno que corresponde a (7,8713)% do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

| ITENS DO SERVIÇO M.C.P PREDIAL | Mensal Atualizado | 1º Acréscimo- 1º TA | 2º Acréscimo - 3º TA | Novo Valor Mensal | Percentual de Aumento | Saldo dos 25% |
|--------------------------------|-------------------|---------------------|----------------------|-------------------|-----------------------|---------------|
| 1 | 110.076,24 | 118.848,34 | 10.079,18 | 129.072,42 | 7,8713% | 10,22 |
| 2 | 11.007,62 | 11.884,83 | 1.007,92 | 12.907,24 | | |
| 3 | 8.806,10 | 9.507,87 | 806,33 | 10.325,79 | | |
| TOTAL | 129.889,96 | 140.241,04 | | 152.305,45 | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total do contrato, com o presente termo aditivo, passa de R\$ 140.241,04 (cento e quarenta mil, duzentos e quarenta e um reais e quatro centavos) para R\$ 152.305,45 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos), a ser pago mensalmente, de acordo com a demanda da Unidade solicitante. Tal acréscimo corresponde a 7,8713% do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

2.2. O valor mensal estimado do Contrato é de R\$ 152.305,45 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos) e para 12(doze) meses são de R\$ 1.827.665,40 (um milhão, oitocentos e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo:

| ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CT 26/2019 - COM INCLUSÃO DO POSTO DE ELETRICISTA 12X36 NOTURNO | | | | | | |
|---|---|-----------------------------------|--|---------------------|-----|--|
| Serviço continuados de manutenção preventiva e corretiva, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de peças e atendimento de demandas específicas não rotineiras do HUAP/UFF/Filial EBSEH (A) | Valor Proposto por empregado (B) | Qtde. de Empregados por Posto (C) | Valor Proposto por Posto (D) = (B x C) | Qtde. de Postos (E) | Val | |
| 1 | EQUIPE PERMANENTE | | | | | |
| 1.1 | Encarregado Geral | 6.310,70 | 01 | 6.310,70 | 01 | |
| 1.2 | Encarregado de Área (Elétrica) | 6.123,52 | 01 | 6.123,52 | 01 | |
| 1.3 | Instalador Telefônico | 3.948,61 | 01 | 3.948,61 | 01 | |
| 1.4 | Eletrotécnico | 5.167,84 | 01 | 5.167,84 | 01 | |
| 1.5 | Eletricista de Manutenção Predial - 12x36 D | 4.685,83 | 02 | 9.371,66 | 01 | |
| 1.6 | Eletricista de Manutenção Predial - 44hs | 4.882,53 | 01 | 4.882,53 | 03 | |
| 1.7 | Bombeiro Hidráulico - 12x36 Diurno | 4.470,09 | 02 | 8.940,18 | 02 | |
| 1.8 | Bombeiro Hidráulico - 44horas Diurno | 4.666,79 | 01 | 4.666,79 | 01 | |
| 1.9 | Marceneiro | 4.264,36 | 01 | 4.264,36 | 02 | |
| 1.10 | Pedreiro | 4.266,33 | 01 | 4.266,33 | 02 | |
| 1.11 | Serralheiro | 4.264,35 | 01 | 4.264,35 | 01 | |
| 1.12 | Estofador | 4.266,33 | 01 | 4.266,33 | 01 | |
| 1.13 | Pintor | 4.275,65 | 01 | 4.275,65 | 02 | |
| 1.14 | Auxiliar de Serviços | 3.317,58 | 01 | 3.317,58 | 05 | |
| 1.15 | Eletricista de Manutenção Predial - 12x36 N | 5.112,04 | 02 | 10.224,08 | 01 | |
| Item 01 - Valor mensal da Equipe Permanente | | | | | | |
| 2 | SERVIÇOS EVENTUAIS DE MANUTENÇÃO 10% (RESERVA ORÇAMENTÁRIA) | | | | | |
| 3 | FORNECIMENTO DE PEÇAS 8% (RESERVA ORÇAMENTÁRIA) | | | | | |
| VALOR MENSAL TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO HUAP/UFF/Filial EBSEH | | | | | | |

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.5. O valor deste instrumento é R\$ 12.064,41 (doze mil, sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos) referente ao último mês de vigência contratual (Maio-2021).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, conforme classificação abaixo:

| PROGRAMA DE TRABALHO | FONTE DE RECURSOS | ELEMENTO DE DESPESA | NÚMERO DE EMPENHO |
|----------------------|-------------------|---------------------|-------------------|
| 10302501885850033 | 61530003000 | 339037-04 | 2021NE800007 |

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 91.280,68 (noventa e um mil duzentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos) do valor total deste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

5. **CLÁUSULA SEXTA – ANTINEPOTISMO**

5.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligada a EBSEH, nos termos do que estabelece o art.7º, do Decreto nº 7.203/10.

6. **CLÁUSULA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO**

6.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

7. **CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

8. **CLÁUSULA NONA – RATIFICAÇÃO**

8.1. São ratificadas, nesta oportunidade, as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços nº 26/2019, não alteradas através do presente instrumento.

CONTRATANTE

TARCÍSIO RIVELLO DE AZEVEDO
Hospital Universitário Antônio Pedro
Superintendente HUAP/FILIAL EBSEH

CONTRATANTE

MARIA CONCEIÇÃO LIMA DE ANDRADE
Gerente Administrativa- Membro do Colegiado Executivo /HUAP/EBSEH

CONTRATADA

JOSEMAR LÁUCIO DE ÁVILA
ARAÚJO ABREU ENGENHARIA S/A.
Coordenadora de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **JOSEMAR LUCIO DE AVILA, Usuário Externo**, em 06/05/2021, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceicao Lima De Andrade, Gerente**, em 10/05/2021, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio Rivello De Azevedo, Superintendente**, em 10/05/2021, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13441621** e o código CRC **39108E1A**.

Referência: Processo nº 23069.077898/2018-52 SEI nº 13441621